



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade imediata de realizar licitação para a contratação de serviços de telemedicina, contemplando a disponibilização de Sala de Teleconsulta com médicos clínicos gerais, em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimentos ilimitados via plataforma digital acessível por smartphone, bem como a disponibilização de Sala de Teleconsulta com médicos especialistas, sob demanda, nas seguintes especialidades: psiquiatria, pediatria, urologia, ortopedia, otorrinolaringologia, nefrologia e pneumologia.

Além dos serviços médicos propriamente ditos, o objeto inclui o fornecimento dos sistemas, equipamentos e plataforma digital necessários, bem como o agendamento de consultas por telefone e aplicativo de mensagens, com qualificação cadastral dos usuários.

A contratação é necessária para enfrentar a crescente sobrecarga da rede assistencial, a escassez de médicos em especialidades críticas e a dificuldade de acesso à saúde em determinadas regiões do município. A ausência de soluções tecnológicas tem limitado a resolutividade das unidades de saúde e dificultado o acompanhamento de pacientes, especialmente com doenças crônicas e moradores de áreas remotas.

Com a adoção dessa solução de telemedicina, a Secretaria busca garantir um modelo assistencial mais eficiente, integrado e centrado no cidadão, com ganhos imediatos na ampliação do acesso, redução de deslocamentos desnecessários, melhoria da eficiência clínica e administrativa e fortalecimento da continuidade do cuidado

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (X) NÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Requisitos Funcionais e Técnicos

3.1.1. Teleconsultas Médicas

- Disponibilização de plataforma digital para realização de teleconsultas síncronas (em tempo real), por vídeo, áudio e chat, acessível via smartphone (Android e iOS).
- Atendimento clínico geral com médicos registrados no CRM, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite diário de atendimentos.
- Atendimento especializado, sob demanda, nas seguintes especialidades: Psiquiatria, Pediatria, Urologia, Ortopedia, Dermatologista, Ginecologista, Otorrinolaringologia, Nefrologia, Mastologista e Pneumologia, conforme acionamento da Secretaria de Saúde.
- Capacidade de agendamento automatizado, gerenciamento de fila de atendimento e registro de presença.
- Registro completo da consulta com histórico no prontuário eletrônico do paciente.
- Emissão de documentos clínicos com assinatura digital qualificada (ICP-Brasil).



3.1.2. Agendamento e Qualificação Cadastral

- Canal de agendamento disponível via telefone e aplicativo de mensagens (WhatsApp ou equivalente).
- Validação e qualificação cadastral dos usuários antes do atendimento, garantindo correta identificação e vinculação ao SUS municipal.

3.1.3. Plataforma Digital

- Plataforma compatível com dispositivos móveis e web, para pacientes e profissionais.
- Prontuário eletrônico do paciente estruturado por episódio clínico, com campos padronizados conforme Ministério da Saúde.
- Controle de acesso por perfil (ex.: médico, enfermeiro, gestor), com rastreabilidade de acessos e alterações.
- Exportação de relatórios e indicadores em formatos interoperáveis (PDF, XLS, XML, JSON).

3.1.4. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com política de privacidade explícita.
- Armazenamento seguro em nuvem com criptografia em repouso e em trânsito (TLS 1.2 ou superior).
- Logs de acesso com registro de profissional, IP, data e horário, com retenção mínima de 5 anos.
- Mecanismos de autenticação forte (login com senha e autenticação de dois fatores).
- Data centers em território nacional com, no mínimo, certificação Tier III.

3.1.5. Requisitos Operacionais

- SLA de disponibilidade mínima da plataforma: 99% do tempo mensal.
- Suporte técnico para usuários e gestores em horário comercial, com canal emergencial 24/7.
- Tempo máximo de resposta para chamados críticos: até 2 horas úteis.
- Equipe de implantação para treinamento presencial e remoto dos profissionais municipais de saúde.
- Notificação prévia mínima de 48 horas para manutenções programadas.

3.1.6. Requisitos Jurídicos e de Habilitação

- Empresa com experiência comprovada de pelo menos 2 anos em telemedicina ou saúde digital.
- Registro dos médicos junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) competente.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados.
- CNAE compatível com prestação de serviços médicos e/ou de tecnologia em saúde.
- Apresentação de certidões negativas fiscais, previdenciárias e trabalhistas válidas.

3.1.7. Requisitos de Acompanhamento, Avaliação e Transparência

- Relatórios mensais contendo, no mínimo:
 - Total de teleconsultas realizadas por especialidade e por unidade.
 - Tempo médio de atendimento e indicadores de adesão.
 - Quantitativo de usuários cadastrados e atendidos.



- Painel de gestão online para acompanhamento em tempo real pelos coordenadores municipais.
- Ferramentas para auditoria e exportação de dados para fiscalização e controle.
- Plano de melhoria contínua, com reuniões periódicas de alinhamento com a Secretaria de Saúde.

4. Estimativa de Quantidades

LOTE 1 - SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	SALA DE TELECONSULTA COM MÉDICOS CLÍNICOS 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA – INCLUINDO PLATAFORMA DIGITAL VIA SMARTPHONE, SEM LIMITE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS, INCLUINDO SISTEMA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	MÊS	12

LOTE 2 – SERVIÇOS DE APOIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AGENDAMENTO DE CONSULTAS POR TELEFONE E APLICATIVO DE MENSAGENS, COM QUALIFICAÇÃO CADASTRAL. META DE 200 (DUZENTAS) TELECONSULTAS MENSAIS.	MÊS	12
2.	SALA DE TELECONSULTA COM MÉDICOS ESPECIALISTAS: PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, TRAUMALOGIA, GINECOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, MASTOLOGISTA, ONCOLOGISTA, REUMATOLOGISTA E PNEUMOLOGISTA. VALOR A SER PAGO SOB DEMANDA, DE ACORDO COM ACIONAMENTO. DISPONÍVEL PARA SER ACIONADO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA. META DE 200 (DUZENTAS) TELECONSULTAS MENSAIS.	UNIDADE	2400

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (X) NÃO

4.2. Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (X) NÃO

4.3. Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (X) NÃO

4.4. Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO

4.5. Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (X) SIM () NÃO

Para a contratação de serviços de telemedicina, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores que atuam com soluções especializadas e integradas voltadas à atenção primária e especializada, respeitando as diretrizes do SUS. A pesquisa abrangeu plataformas que oferecem teleconsultas médicas em tempo real,



emissão de laudos à distância, prontuário eletrônico do paciente (PEP) com integração ao e-SUS, bem como tecnologias de telemonitoramento de pacientes com doenças crônicas como diabetes, hipertensão e DPOC.

Esse levantamento foi realizado por meio da análise de soluções disponíveis em contratos públicos cadastrados no Compras.gov.br, em portais da transparência de estados e municípios, bancos de preços como o BPS/MS (Banco de Preços em Saúde) e em sites institucionais de empresas atuantes no segmento. Também foram consideradas referências técnicas do Ministério da Saúde, da Saúde Digital (Telessaúde) e resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) que normatizam a prática da telemedicina no Brasil.

Foi verificado que diversas empresas oferecem soluções por meio de contratos de prestação de serviço sob demanda, com cobrança por teleatendimento, por usuário monitorado ou por pacote mensal, o que permite adequação às necessidades da contratante e previsibilidade de custos. As soluções ofertadas incluem recursos de agendamento, gravação segura, prontuário eletrônico, integração com sistemas públicos, dashboards gerenciais, suporte técnico e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A escolha por essa solução justifica-se, primeiramente, pela necessidade urgente de ampliar o acesso a serviços de saúde de forma eficiente e resolutiva, especialmente em localidades com carência de especialistas ou dificuldades de deslocamento da população. A telemedicina representa uma alternativa segura, moderna e consolidada para reduzir filas de espera, agilizar diagnósticos e garantir o acompanhamento contínuo de pacientes crônicos. Além disso, promove a economicidade ao evitar internações e atendimentos desnecessários em serviços de urgência e emergência.

A adoção de uma solução tecnológica integrada, com componentes de teleconsultas, laudos remotos, prontuário eletrônico e telemonitoramento, contribui para a modernização da rede municipal de saúde, oferecendo rastreabilidade, padronização dos dados e suporte à tomada de decisão baseada em evidências clínicas.

Portanto, a contratação da solução por meio de licitação pública é tecnicamente adequada, legalmente viável e vantajosa para a administração, pois garante transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telemedicina, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

A contratação observará os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, sendo adotados critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 5º da referida lei.

Nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a prestação dos serviços poderá envolver distribuição da demanda entre diferentes prestadores, deverão ser estabelecidos critérios objetivos no edital para essa eventual distribuição, quando a simultaneidade de atendimento não for possível ou viável, resguardando a adequada prestação do serviço à população.

6.2 O ciclo de vida do objeto pode ser descrito da seguinte forma:

- I. Identificação da necessidade: O ciclo começa com a identificação da necessidade do objeto para as atividades desenvolvidas pela secretaria, oriundo de planejamento anual, demandas específicas de projetos ou programas.
- II. Planejamento da Contratação: A Secretaria realiza o planejamento detalhado da necessidade do objeto. Isso inclui a definição de quantidades, especificações técnicas,



prazos e demais condições necessárias para o contrato. Ainda nessa fase interna, são elaborados: o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência; e as Cotações de Preços.

- III. Processo Licitatório: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é necessário realizar um processo licitatório para selecionar a empresa que fornecerá o objeto. Esse processo pode ser realizado através de Contratação Direta ou uma das modalidades existentes na referida Lei.
- IV. Contratação da Empresa: Após a conclusão da Contratação direta ou processo licitatório, e a seleção da empresa fornecedora, é firmado o contrato entre a instituição contratante e a empresa selecionada. Este contrato deverá conter todas as condições acordadas, incluindo prazos de entrega, especificações dos materiais, valores, formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.
- V. Execução do Contrato: Durante esta fase, a empresa contratada realiza o fornecimento do objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato. Isso pode incluir a entrega dos materiais nas instituições demandantes, e qualquer outra atividade relacionada ao cumprimento do objeto do contrato.
- VI. Recebimento e Fiscalização: A instituição contratante deve realizar a fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão de acordo com as especificações e se foram entregues dentro dos prazos estipulados. Caso haja alguma não conformidade, devem ser tomadas as medidas cabíveis, como a solicitação de correções ou aplicação de penalidades previstas no contrato.
- VII. Aceitação: Após o recebimento e fiscalização da conformidade, os serviços serão aceitos pela Administração se estiverem de acordo com as condições estabelecidas no contrato. O aceite formal pode ser realizado por meio de um documento específico.
- VIII. Pagamento: Após a aceitação dos serviços, a Administração procede com o pagamento ao fornecedor de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato. O pagamento pode ser total ou parcial, dependendo das condições contratuais acordadas.
- IX. Encerramento: Após o pagamento e não havendo mais responsabilidades entre a contratada e contratante sobre o objeto fornecido, o contrato é considerado encerrado em relação ao fornecimento.
- X. Pós-Contratação: Após o encerramento do contrato, pode ser necessário realizar atividades como o arquivamento da documentação relacionada à contratação, avaliação do desempenho da empresa fornecedora, entre outras ações para garantir a correta gestão do contrato e aprendizado para futuras contratações similares.

6.3 Este ciclo de vida do objeto visa garantir a transparência, eficiência e legalidade na realização de contratos públicos.

7. Estimativa de Valor:

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 745,632,00

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (X) SIM () NÃO

A realização de pesquisa de mercado justifica-se pela necessidade de levantar informações técnicas e financeiras atualizadas sobre os serviços de telemedicina disponíveis, com o objetivo de subsidiar a elaboração do termo de referência e a estimativa de custos da futura contratação. Essa etapa é fundamental para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo economicidade, eficiência e ampla competitividade no certame. Além disso, permite identificar modelos operacionais adotados por fornecedores, referências de preços praticados no setor e parâmetros compatíveis com as diretrizes do SUS, assegurando a conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (X) NÃO



8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: (X) SIM () NÃO

8.2 Adoção do Agrupamento de Itens/Lote: (X) SIM* () NÃO

A contratação dos serviços de telemedicina será realizada em dois lotes distintos, de forma a permitir a adequada organização, especificação e execução contratual dos objetos, conforme as suas finalidades complementares, mas de natureza diferente:

- Lote 01: Serviços de Telemedicina — compreende a prestação dos atendimentos médicos remotos (teleconsultas), incluindo a plataforma digital para telemedicina, os médicos clínicos e especialistas, o sistema de agendamento, prescrição digital e demais funcionalidades assistenciais.
- Lote 02: Serviços de Apoio — compreende o fornecimento de suporte técnico-operacional, implantação, capacitação de equipes, manutenção evolutiva da plataforma, monitoramento de indicadores e relatórios gerenciais, garantindo o bom funcionamento e a sustentabilidade do serviço assistencial contratado no Lote 01.

A divisão em dois lotes tem por objetivo organizar as responsabilidades contratuais, possibilitando maior clareza entre as obrigações assistenciais (Lote 01) e as obrigações de apoio técnico e operacional (Lote 02), sem prejuízo da integração entre eles.

Essa estratégia facilita a gestão, fiscalização e o monitoramento da execução, assegurando que as atividades de apoio e suporte sejam devidamente mensuradas e cobradas, sem onerar ou comprometer a prestação direta dos serviços médicos.

Além disso, a adoção dos dois lotes está alinhada ao princípio da economicidade e eficiência, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e às melhores práticas de contratação pública, que recomendam a segmentação por natureza ou especialidade sempre que tecnicamente justificável, mantendo a necessária integração operacional entre os lotes para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Por fim, a medida não compromete a interoperabilidade, a segurança da informação ou a continuidade dos atendimentos, visto que os dois lotes serão obrigatoriamente compatíveis entre si e integrados por meio da plataforma digital contratada, atendendo às diretrizes do Ministério da Saúde e aos normativos reguladores da prática da telemedicina.

9. Resultado Pretendido:

9.1. Ampliar o acesso da população aos serviços médicos especializados por meio da telemedicina, visando atender com maior celeridade a demanda reprimida por consultas, exames e laudos, reduzindo o tempo de espera e promovendo atenção integral à saúde dos usuários do SUS no município, com foco na resolutividade e na equidade do atendimento.

9.2. Assegurar a continuidade e a regularidade da assistência médica especializada de forma remota, garantindo a disponibilidade ininterrupta dos serviços por meio de uma rede de prestadores credenciados e habilitados, com o suporte de tecnologia adequada. A medida visa promover a eficiência do atendimento e superar barreiras geográficas e estruturais, ampliando o acesso à saúde.

9.3. Promover a economicidade e a eficiência na gestão pública da saúde, adotando parâmetros de referência como a Tabela SUS/SIGTAP para balizar a remuneração dos serviços prestados. Essa abordagem visa garantir previsibilidade de gastos, controle orçamentário e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do atendimento, a segurança da informação e a humanização no cuidado ao cidadão.

10. Providências a serem adotadas:



10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:
() SIM* (X) NÃO

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: () SIM* (X) NÃO

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (X) NÃO

12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (X) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: (X) SIM () NÃO

Diante da demanda crescente por atendimentos especializados no SUS e da necessidade de ampliar o acesso da população, a Administração Pública conclui que a contratação de serviços de telemedicina por meio de licitação é a solução mais eficiente, regular e transparente.

A licitação permitirá a seleção de empresas qualificadas, com critérios técnicos claros, pagamento por produção e sem exclusividade, assegurando agilidade, economicidade e alcance nacional. A medida contribui para reduzir filas, otimizar recursos e melhorar os indicadores de saúde, especialmente em regiões remotas.

Santo Antônio/RN, 24 de junho de 2025.

Gabriela de Oliveira Pinheiro Santos
CPF: 703.644.664-13
Diretora de UBS